

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS ALVES-SC

LICITAÇÃO Nº 05/2015- MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS

PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.431/0001-27, com sede na rua Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro Cordeiros, em Itajaí-SC, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, através de seu procurador THIAGO SERGIO MABA, apresentar recurso acerca da impugnação na licitação Nº 05/2015- MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS, e assim o faz, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Preliminarmente há de se destacar que o objetivo maior da licitação, seja qual for sua modalidade, é trazer para a administração pública a proposta mais vantajosa e que melhor se adequa à sua necessidade.

Para isto a administração pública não pode se ater a rigorismos demasiados, pois, fazendo desta forma poderá perder o objeto maior da licitação.

É este o entendimento dos tribunais catarinenses quando abordado este assunto, como se verifica:

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

1102116
08:15
Recebido
Thiuan
T.S. Gesser
Diretora Departamento
CPF 070.600.799-98

Processo: 2009.060280-1 (Acórdão)

Relator: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva

Origem: Capital

Orgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público

Julgado em: 03/08/2010

Juiz Prolator: Luiz Antônio ZaniniFornerolli

Classe: Agravo de Instrumento

Ementa:

LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR PARA CONSIDERAR INABILITADA UMA DAS CONCORRENTES. MEDIDA URGENTE INDEFERIDA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO GENÉRICOS. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SUFICIENTES PELA LICITANTE PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICA, FISCAL E FINANCEIRA. DECISÃO ACERTADA. RECURSO DESPROVIDO.

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007)

O recorrente teve sua proposta impugnada por dois motivos, que se demonstrara ao final ter sido equivocadamente retirado do certame, por rigorismos em demasia, e ser reconhecido como empresa qualificada a participar do mesmo.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Alega que a recorrente não cumpriu exigência contida no ITEM 6.5.5 do certame ao apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física e não jurídica.

Devemos nos ater ao fato que o próprio edital é confuso neste item, pois em nenhum momento faz referida exigência de forma explícita, deixando ao entendimento do leitor que o documento em questão, poderia ser expedido por pessoa física ou jurídica.


PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

Ainda assim, percebe-se que a recorrente entregou o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em tempo hábil, ainda que emitido por pessoa física, mas comprovando o que requer o certame, uma vez que atesta sua capacidade técnica em ter condições de cumprir com as obrigações dentro do que exige o edital.

Não podemos nos esquecer que pelo princípio constitucional da ISONOMIA, pessoa física e pessoa jurídica tem o mesmo valor probandi, assim, seria descabido desconsiderar totalmente o documento apresentado por simples equívoco de interpretação do edital, o documento prova o que requer o certame, mesmo que emitido por pessoa física.

Medida que se faz no caso de haver dúvidas quanto a capacidade técnica da recorrente é a complementação do documento com outro, emitido por pessoa jurídica, que viria a confirmar esta capacidade e assim, dirimir qualquer dúvida quanto a esta questão.

A própria lei de licitações em seu art 43 §3º, traz este entendimento que já foi amplamente debatido em nossos tribunais conforme veremos:

Processo: 2015.040433-8 (Acórdão)

Relator: Cesar Abreu

Origem: Capital

Orgão Julgador: Grupo de Câmaras de Direito Público

Julgado em: 09/12/2015

Classe: Mandado de Segurança

Ementa:

MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. **COMPLEMENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONCORRENTE VENCEDORA**, APRESENTADAS QUANDO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA SEGUNDA COLOCADA, ORA IMPETRANTE. **FACULDADE PREVISTA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES, EM NÃO SE TRATANDO DE DOCUMENTO NOVO. SEGURANÇA DENEGADA.**

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

"Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros - apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes" (Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 692). (destaque não constante d original).

Observa-se ainda que tal medida não se trata de inclusão de novo documento, pois o documento apresentado prova o que requer o certame, e sim documento que ratifique o anterior, porem emitido por pessoa jurídica.

Ressalta-se ainda que o documento apresentado foi considerado pela autoridade que julgou o recurso administrativo da construtora Tertel, como verdadeiro, desta forma, seria demasiadamente rigoroso o julgador, em inabilitar a recorrente por mero formalismo, quando o que requer provado pelo certame o foi, assim vejamos o entendimento de nossos tribunais:

Processo: 2002.015898-0 (Acórdão)

Relator: Vanderlei Romer

Origem: São Bento do Sul

Orgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público

Julgado em: 21/11/2002

Juiz Prolator: Maria Terezinha Mendonça de Oliveira

Classe: Apelação Cível em Mandado de Segurança

Ementa:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ATUALIZADA. EXISTÊNCIA DE OUTRO DOCUMENTO QUE SUPRE TAL EXIGÊNCIA. APELO PROVIDO. O requisito exigido pelo edital é, tão-somente, a prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, sendo a certidão negativa de débitos prescindível desde que qualquer outro meio probatório cumpra tal exigência.


PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

Assim, requer que tal equívoco seja desconsiderado, ou ratificado por documentação expedida por pessoa jurídica para sua complementação e confirmação da capacidade técnica da recorrente.

AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS

Deparamo-nos novamente com um duplo entendimento, a recorrente se ateu essencialmente ao texto do edital, apresentando apenas o balanço patrimonial da recorrente, que como se observa, prova que a mesma tem total capacidade de honrar com o contrato se for a vencedora do certame.

Salienta-se que a habilitação dos licitantes consiste basicamente na verificação da documentação e requisitos pessoais dos licitantes, e tem como finalidade a garantia de que o licitante, sendo o vencedor do certame, tenha condições técnicas e financeiras para cumprir o contrato de forma adequada.

Esta exigência encontra-se muito bem demonstrada pelos documentos acostados da proposta da recorrente, ficando claro sua capacidade econômico-financeira, e ainda a real disponibilidade financeira e a real capacidade operativa da recorrente.

Depreende-se de nossos tribunais o entendimento que o vício para determinar a exclusão de um concorrente do certame deve ser insanável, ou seja, que o concorrente não tenha maneiras de sanear o vício, ou demonstrar o alegado, por meio dos documentos apresentados.

Em outras palavras, não pode, mera irregularidade, ter tamanha força ao ponto de desclassificar um concorrente, podendo prejudicar não só a administração pública em seu intento com o certame, mas também o concorrente, vejamos a jurisprudência:

Processo: 2002.004508-0 (Acórdão)

Relator: Volnei Carlin

Origem: São Francisco do Sul

Orgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público

Julgado em: 29/08/2002

Juiz Prolator: Hildemar Meneguzzi de Carvalho

Classe: Apelação Cível em Mandado de Segurança

LICITAÇÃO - EMPRESA INABILITADA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SEM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO - VÍCIO PASSÍVEL DE SANEAMENTO.

Inadmissível considerar inabilitada empresa que preenche as exigências editalícias e cuja documentação contém mera irregularidade, sanável a qualquer tempo.

LICITAÇÃO - FALHA FORMAL SUPERADA POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NO CERTAME LICITATÓRIO.

Preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal de um concorrente, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação de ordem meramente formal e que não acarreta qualquer prejuízo à lei, à Administração e aos demais licitantes.

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO - PROCESSO FINDO - INEFICÁCIA DO MANDAMUS - EVENTUAL DIREITO À INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - VIAS ORDINÁRIAS.

O fato da impetrante juntar, erroneamente, documento desatualizado, resulta de sua negligência. Por isso e, tendo em vista que o processo licitatório está encerrado, com o provável cumprimento do contrato, o mandamus se mostra ineficaz para o fim a que se destina, restando ao impetrante, o direito de pleitear, nas vias ordinárias, eventual indenização por perdas e danos.

O que a lei de licitações requer ver demonstrado ao exigir os balanços financeiros dos concorrentes, é a sua real capacidade de recurso financeiro para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

“É a capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato”. Hely Lopes Meirelles

O balanço patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante, o que basta uma análise simples para verificar tal situação.

PREVINSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

Sendo assim, fica claro que a ausência de Notas Explicativas, não comprometem o balanço patrimonial apresentado pela recorrente, que poderia no máximo ser considerado **vicio sanável a qualquer tempo**.

Verifica-se desta forma que a exigência editalícia foi cumprida, que é a apresentação de balanço patrimonial capaz de comprovar a capacidade financeira da recorrente em honrar integralmente com o compromisso com a administração municipal.

Face ao exposto, REQUER seja o recebido o presente recurso, e após e seu devido processamento, seja julgado procedente para classificar a empresa PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA como habilitada no processo licitatório – Tomada preço 05/2015, face as razões anteriormente expostas;

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Itajaí, 10 de Fevereiro de 2016.

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.047.431/0001-27

Thiago Sergio Maba

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

AMP EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA

CNPJ: 75.816.512/0001-20

CEP: 88.316-001 – BAIRRO: ITAIPAVA - ITAJAÍ/SC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no **CREA-SC 074840-2**, CNPJ: 05.047.431/0001-27, prestou serviços, forneceu todo o material necessário, cumpriu todos os prazos, executou serviços de qualidade, conforme descritos abaixo:

ITEM	Clas.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	Projeto/Laudo/Execução	Conjunto de extintores	421,00	Unidades
02	Projeto/Laudo/Execução	Saídas de emergência	78,00	Unidades
03	Projeto/Laudo/Execução	Rede de Hidrantes	157,00	Unidades
06	Projeto/Laudo/Execução	Instalação Elétrica em Baixa Tensão (Pontos de Elétrica)	1.169,00	Unidades

Responsável técnico: **Gabriel Jacinto**, Engenheiro Civil, CREA-SC 104352-5.

Empresa executora dos serviços: **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Localização da Obra

Rua: ROD. ANTONIO HEIL, KM 01 LOT. SÃO PEDRO

Bairro: ITAIPAVA

Cidade: ITAJAÍ – SC.

Período: 01/06/2015 á 14/12/2015

Data da Baixa: 15/12/2015

Nº da ART: 5674877-8



Nome: **LUIZ A. MONTIBELLER**

Cargo: GERENTE ADMINISTRADOR

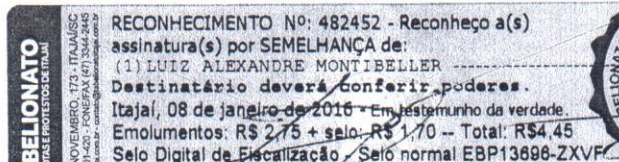
CPF: 038.806.119-71

Empresa: AMP EMP. LOGÍSTICOS LTDA

CNPJ: 75.816.512/0001-20



Itajaí, 15 de Dezembro de 2015.



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252016062853
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GABRIEL JACINTO**

Registro.....: SC S1 104352-5

C.P.F.....: 056.790.229-31

Data Nasc....: 12/03/1986

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 16/12/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU

- SC

•ART 5674877-8

Empresa.....: PREVENSUL COMERCIAL, ENGENHARIA E SERVICOS LT

Proprietário.: AMP EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA

Endereço Obra: ROD ANTONIO HEIL, KM 01, 1001 LOT SAO PEDRO 1

Bairro..... ITAIPAVA

88300 - ITAJAI

- SC

Registrada em: 14/12/2015

Baixada em.. 15/12/2015

Período (Previsto) - Início: 01/06/2015 Término.....: 14/12/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ..: 421,00 UNIDADE(S)

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ..: 421,00 UNIDADE(S)

PROJETO ;

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 78,00 UNIDADE(S)

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 78,00 UNIDADE(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ..: 157,00 UNIDADE(S)

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ..: 157,00 UNIDADE(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICACOES PARA FINS RESIDENCI

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252016062853
Atividade concluída

LAUDO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICACOES PARA FINS RESIDENCI

Dimensão do Trabalho ... 1.169,00 UNIDADE(S)

PROJETO E EXECUCAO DO SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO DE UM
CONDOMINIO DE ARMAZENS COM AREA TOTAL DE 115 000 00 M2 OBSERVACAO 1169 PONTOS DE
ENERGIA BAIXA TENSÃO PARA A ILUMINACAO EMERGE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A010086 a A010086, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016062853
11/01/2016, 13:38:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

PREVENSBEL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

AMP EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA

CNPJ: 75.816.512/0001-20

CEP: 88.316-001 – BAIRRO: ITAIPAVA - ITAJAÍ/SC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no **CREA-SC 074840-2**, CNPJ: 05.047.431/0001-27, prestou serviços, forneceu todo o material necessário, cumpriu todos os prazos, executou serviços de qualidade, conforme descritos abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	PROJETO E EXECUÇÃO	Alarme de Incêndio	157,00	unidades
02	PROJETO E EXECUÇÃO	Detectores de Incêndio	78,00	unidades
03	PROJETO E EXECUÇÃO	Sinalização de Emergência	574,00	unidades
04	PROJETO E EXECUÇÃO	Iluminação de Emergência	595,00	unidades
05	PROJETO E EXECUÇÃO	Aterramento elétrico para SPDA	276,00	unidades

Responsável técnico: **Marcos Marcelo Ramos**, Engenheiro Eletricista, **CREA-SC 037394-4**.
Empresa executora dos serviços: **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Localização da Obra

Rua: **ROD. ANTONIO HEIL, KM 01- LOT. SÃO PEDRO**
Bairro: **ITAIPAVA**
Cidade: **ITAJAÍ – SC.**

Período: **01/06/2015 á 14/12/2015**

Data da Baixa: **14/12/2015**

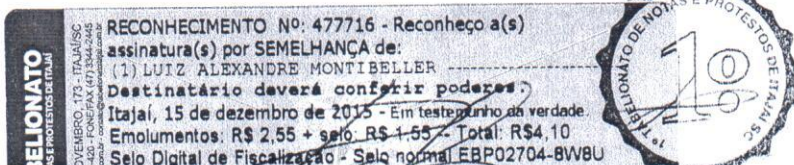
Nº da ART: **5574760-4**



Nome: **LUIZ A. MONTIBELLER**
Cargo: **GERENTE ADMINISTRADOR**
CPF: **038.806.119-71**
Empresa: **AMP EMP. LOGÍSTICOS LTDA**
CNPJ: **75.816.512/0001-20**



Itajaí, 15 de Dezembro de 2015



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTA
252015062357
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A010077 a A010077, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015062357
15/12/2015, 12:14:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

ATUAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA
CEP: 88311-500 – BAIRRO: SALSEIROS – ITAJAI/SC.
CNPJ: 17.953.663/0001-23

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PREVENSUL COMERCIAL, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CRE SC 123673-2, CNPJ: 05.047.431/0001-27 executou serviços de PINTURA para o a empresa ATUAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA em um galpão com area de 10.000,00M² e PINTURA DE 22.000,00M², atividades e quantitativos conforme abaixo: A empresa PREVENSUL fez pintura, forneceu todos os materiais, prestou serviço de qualidade, cumpriu todos os prazos contratuais.

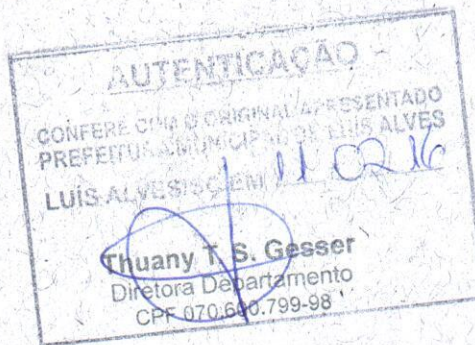
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	EXECUÇÃO	PINTURA	22.000,00	METRO QUADRADO

Responsável técnico pelo EXECUÇÃO: Gabriel Jacinto, Engenheiro Civil inscrito pelo CREA-SC: 104352-5.

Localização da Obra: Rua Cezar Augusto Dalçoquio n 1684 - Bairro: Sálseiros - Cidade: Itajai/SC Cep: 88311-500

Período: 12/02/2015 a 29/06/2015

Data da baixa: 30/06/2015



Gabriel Jacinto
Eng. Civil CREA-SC: 104352-5.
Blumenau, 30/06/2015

Indianara Pezzini
CPF: 043253279-08
Atuar ADM de Bens e Imóveis LTDA.
CNPJ: 17.953.663/0001-23
ITAJAI, 30/06/2015



BELIONATO
SE PROTESTOS DE ITAJAI

NOVEMBRO DE 2015
CNPJ: 05.047.431/0001-27
CPF: 070.856.079-20

RECONHECIMENTO Nº: 432383 - Reconheço a assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) INDIANARA PEZZINI
Destinatário deverá conferir poderes.
Itajaí, 02 de Julho de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo, R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXR53288-U2PS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.lus.br



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015057573
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GABRIEL JACINTO**
Registro.....: SC S1 104352-5
C.P.F.....: 056.790.229-31
Data Nasc.....: 12/03/1986
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/12/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•ART 5491869-9

Empresa.....: PREVENSUL COMERCIAL, ENGENHARIA E SERVICOS LT
Contratante..: ATUAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA
Proprietário.: ATUAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS L
Endereço Obra: RUA CEZAR ALGUSTO DALCOQUIO NRO 1684
Bairro.....: SALSEIROS
88300 - ITAJAI - SC
Registrada em: 29/06/2015 Baixada em.. 02/07/2015
Período (Previsto) - Início: 12/02/2015 Término.....: 29/06/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ...: 22.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A009924 a A009924, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015057573
04/08/2015, 09:41:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

SINDICATO TRAB. IND M. M. MAT.ELETR. DE ITAJAÍ

CNPJ: 83.395.046/0001-84

CEP: 88.309-480 – BAIRRO: CENTRO - ITAJAÍ/SC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PREVENSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO LTDA, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CREA-SC 074840-2, CNPJ: 05.047.431/0001-27, prestou serviços, forneceu todo o material necessário, cumpriu todos os prazos, executou serviços de qualidade, conforme descritos abaixo:

ITEM	Objetos	Clas.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	B0304	12/53	Subestação de Energia Elétrica	300	Kilovoltampere
02	B0314	12/53	Rede Subterrânea de Distribuição de Energia Elétrica	1000	Metros
03	B1102	12/53	Iluminação	70	Luminárias
04	B1109	12/53	Iluminação Pública	35	Postes
05	B1114	12/53	Duto para cabos elétricos	03	Polegadas
06	B1104	12/53	Instalação Elétrica em Alta Tensão p/ fins residenciais/comerciais	25	Kilovolts
07	B1115	12/53	Aterramento de Instalação Elétrica	10	Ohms
08	B1106	12/53	Instalação Elétrica em Baixa Tensão p/ fins residenciais/comerciais	380	Volts
09	B0318	12/53	Ramal de Entrada de Energia Elétrica em Alta Tensão	25	Kilovolts

Responsável técnico: Marcos Marcelo Ramos, Engenheiro Eletricista, CREA-SC 037394-4.
Empresa executora dos serviços: PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Localização da Obra

Rua: Est. Mun. Santa Lídia, s/n
Bairro: Cabras
Cidade: PENHA – SC

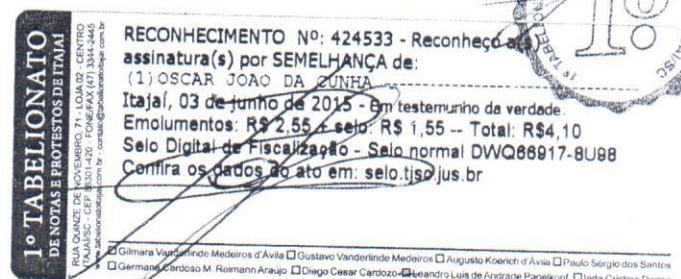
Período: 10/06/2014 á 10/05/2015
Data da Baixa: 11/05/2015
Nº da ART: 5435316-1



[Handwritten signature]

Oscar João da Cunha
PRESIDENTE
CPF 180.522.239-20

Nome: OSCAR JOÃO DA CUNHA
Cargo: Presidente
CPF: 180.522.239-20
Empresa: Sindicato Trab. M. M. Mat. El. de Itajaí
CNPJ: 83.395.046/0001-84



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATEST.
252015055161
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCOS MARCELO RAMOS**

Registro.....: SC S1 037394-4

C.P.F.....: 670.431.009-68

Data Nasc.....: 19/11/1970

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 26/09/1998 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU

- SC

•ART 5435316-1

Empresa.....: PREVENSUL COMERCIAL, ENGENHARIA E SERVICOS LT

Proprietário.: SINDICATO TRAB INDS M M MAT EL DE ITAJAI

Endereço Obra: EST MUNICIPAL SANTA LIDIA S/NO

Bairro..... CABRAS

88385 - PENHA

- SC

Registrada em: 06/05/2015

Baixada em.. 11/05/2015

Período (Previsto) - Início: 10/06/2014 Término.....: 10/05/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

REDE SUBTERRANEA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S)

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ..: 70,00 LUMINARIA(S)

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 35,00 POSTE(S)

DUTO PARA CABOS ELETRICOS

Dimensão do Trabalho ..: 3,00 DIAMETRO EM POLEGADA(S)

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 10,00 OHMS

INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS RES/COM

Dimensão do Trabalho ..: 25,00 QUILOVOLT(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 380,00 VOLT(S)

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSAO

Dimensão do Trabalho ..: 25,00 QUILOVOLT(S)

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE AT
252015055161
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A009902 a A009902, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015055161
08/06/2015, 15:30:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

BARRA DO RIO S/A

CNPJ: 06.989.608/0001-77

CEP: 88.305-570 – BAIRRO: BARRA DO RIO - ITAJAÍ/SC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CREA-SC 123673-2, CNPJ: 05.047.431/0001-27, prestou serviços e forneceu todo o material necessário para esta empresa, atendendo os prazos contratados, e executando os serviços com qualidade, conforme descritos abaixo:

ITEM	Objetos	Clas.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	B1102	Execução	Iluminação	72	KW
02	B1106	Execução	Instalação Elétrica em Baixa Tensão p/ fins comerciais	500	KVA
03	B1119	Execução	Instalação comercial em Baixa Tensão com medição única	500	KVA
04	B1114	Execução	Dutos p/ cabos elétricos	10.000	Metros
05	B1114	Execução	Duto p/ cabos elétricos	4	Polegadas
06	B0318	Execução	Ramal de Entrada de Energia em Alta Tensão	13800	Volts
07	B1102	Execução	Iluminação	9	Postes
08	B1010	Execução	Subestação de Transformação de Energia Elétrica	500	KVA
09	B0100	Execução	Dutos p/ Cabos de Comunicação	16.000	Metros Quadrados

Responsável técnico: Marcos Marcelo Ramos, Engenheiro Eletricista, CREA-SC 037394-4.
Empresa executora dos serviços: PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

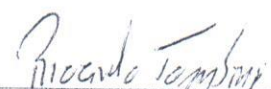
Localização da Obra

Rua: Rua Newton Padrão Baião, s/nº
Bairro: Barra do Rio
Cidade: ITAJAÍ – SC.

Período: 10/04/2014 à 10/12/2014

Data da Baixa: 11/05/2015

Nº da ART: 5060629-5


Nome: Ricardo Tombini

Cargo: Gerente Administrador

CPF: 452.281.320-15

Empresa: Barra do Rio S/A

CNPJ: 06.989.608/0001-77

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [assinatura] - RICARDO TOMBINI

Em test. da verdade. 0760506-8
Itajaí-SC, 13/07/2015

GUILHERME SANTANA MACHADO
ESCREVENTE NOTARIAL

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC

Escritório Notarial
Guilherme Santana Machado
noel Vieira Garcia, 03 - 1º andar
ITAJAÍ - SANTA CATARINA

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 2,55- Selo 1,55- Total 4,10 Selo nº. DYH26704-VIWF

Quaisquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
LUÍS ALVES/SC EM 11/05/16

Thiany T. S. Gesser
Diretora Departamento
CPF: 070.600.799-98

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT.
CREA - SC
A 009.941

Itajaí, 18 de Maio de 2015

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015056626
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCOS MARCELO RAMOS**
 Registro.....: SC S1 037394-4
 C.P.F.....: 670.431.009-68
 Data Nasc....: 19/11/1970
 Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
 DIPLOMADO EM 26/09/1998 PELO(A)
 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
 BLUMENAU - SC

•ART 5060629-5

Empresa.....: PREVENSUL COMERCIAL, ENGENHARIA E SERVICOS LT
 Proprietário.: BARRA DO RIO S/A
 Endereço Obra: RUA NEWTON PRADO BAIÃO
 Bairro..... BARRA DO RIO
 88300 - ITAJAI - SC
 Registrada em: 29/04/2014 Baixada em.. 11/05/2015
 Período (Previsto) - Início: 10/04/2014 Término.....: 10/12/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: NORMAL
 EXECUCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ..: 72,00 EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 500,00 EXECUCAO

INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICAO UNICA

Dimensão do Trabalho ..: 500,00 EXECUCAO

DUTO PARA CABOS ELETRICOS

Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 EXECUCAO

DUTO PARA CABOS ELETRICOS

Dimensão do Trabalho ..: 4,00 EXECUCAO

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO

Dimensão do Trabalho ..: 13.800,00 EXECUCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ..: 9,00 EXECUCAO

SUBESTACAO DE TRANSFORMACAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 500,00 EXECUCAO

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ..: 16.000,00 EXECUCAO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015056626
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A009941 a A009941, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015056626
14/07/2015, 10:20:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

PREVENSON
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

AMP EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA

CNPJ: 75.816.512/0001-20

CEP: 88.316-001 – BAIRRO: ITAIPAVA - ITAJAÍ/SC.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Reinaldo Schmithausen, nº 1975, bairro de Cordeiros cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no **CREA-SC 074840-2**, CNPJ: 05.047.431/0001-27, prestou serviços, forneceu todo o material necessário, cumpriu todos os prazos, executou serviços de qualidade, conforme descritos abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	PROJETO E EXECUÇÃO	Instalação Elétrica em Alta Tensão para fins Comerciais	23.100,00	volts
02	PROJETO E EXECUÇÃO	Instalação Elétrica em Baixa Tensão p/ fins Comerciais	380,00	volts
03	PROJETO E EXECUÇÃO	Iluminação Pública	85,00	luminárias
04	PROJETO E EXECUÇÃO	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	40,00	postes
05	PROJETO E EXECUÇÃO	Rede Multiplexada de Distribuição de Energia Elétrica	1.200,00	metros
06	PROJETO E EXECUÇÃO	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	1.200,00	metros
07	PROJETO E EXECUÇÃO	Iluminação	21.250,00	watts

Responsável técnico: **Marcos Marcelo Ramos**, Engenheiro Eletricista, **CREA-SC 037394-4**.

Empresa executora dos serviços: **PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Localização da Obra

Rua: **ROD. ANTONIO HEIL, KM 01- LOT. SÃO PEDRO**

Bairro: **ITAIPAVA**

Cidade: **ITAJAÍ – SC.**

Período: **27/07/2015 á 25/10/2015**

Data da Baixa: **26/10/2015**

Nº da ART: **5521614-1**



[Handwritten signature]

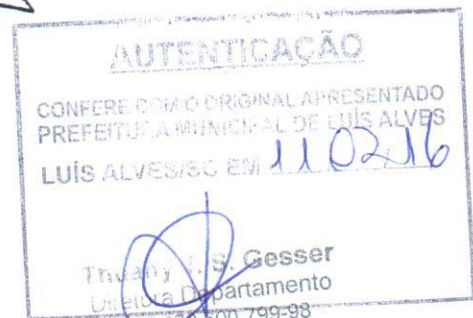
Nome: **LUIZ A. MONTIBELLER**

Cargo: **GERENTE ADMINISTRADOR**

CPF: **038.806.119-71**

Empresa: **AMP EMP. LOGÍSTICOS LTDA**

CNPJ: **75.816.512/0001-20**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC
RECONHECIMENTO Nº: 469028 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUIZ ALEXANDRE MONTIBELLER
Destinatário deverá conferir poderes.
Itajaí, 12 de novembro de 2015 - Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Autenticação - Sem norma FAL/22499-NDPJ

Itajaí, 10 de Novembro de 2015

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015061249
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A010063 a A010063, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015061249

16/11/2015, 16:08:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20

PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

01. Contexto Operacional

A Prevensul Comercial e Serviços Ltda, estabelecida na cidade de Itajaí, sendo uma sociedade limitada, cuja atividade é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE FAIXA E PODA DE ÁRVORES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE GERADOS, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.**

02. Apresentação das demonstrações financeiras e base de preparação

As demonstrações financeiras são um processo de decomposição de um todo em suas partes constituintes, visando o exame das partes para entendimento do todo ou para a identificação de suas características ou de possíveis anormalidades. Elas são de responsabilidade dos sócios e foram analisadas e preparadas de acordo com os princípios contábeis e da legislação vigente. Visando ainda, que o contador está diretamente envolvido com o processo de desenvolvimento, preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3. Principais Práticas Contábeis

- a) Apuração do resultado: segue a demonstração contábil destinada e evidenciar composição do resultado num determinado período, observado pelo princípio da competência e evidenciará a formação dos resultados mediante o confronto entre receitas e os custos e despesas;
- b) Clientes: os prazos concedidos são de no máximo 30 dias após a data de competência;
- c) Estoques: referem-se as mercadorias para revenda relacionados a atividades-fins da empresa.
- d) Eles são avaliados pelo método PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), este recomendado pela Lei 6.404/76.
- e) O permanente é demonstrado da seguinte forma:
 - Para depreciação do imobilizado é utilizado uniformemente o método linear, através das taxas anuais.
- f) No passivo circulante e exigível em longo prazo: são demonstradas e registradas as obrigações da empresa, sendo que foram computadas na data da sua realização independentemente do seu vencimento, estando de acordo com o princípio da competência;

4. Estoques

Estoques	Período 2008
Mercadorias para revenda	R\$ 151.522,25
Brindes	R\$ 6.536,28
Total	R\$ 158.058,53

6. Depreciação

Grupo	Taxa Anual
Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Equipamentos Eletrônicos	20%
Instalações	4%

7. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

Para a constituição da empresa foi integralizado pelos sócios:

Sócio	Forma de Integralização	Valor
Marciel de Souza	Em moeda corrente	R\$ 92.000,00
	Total integralizado pelo sócio	R\$ 92.000,00
Marcos José de Souza	Em moeda corrente	R\$ 23.000,00
	Total integralizado pelo sócio	R\$ 23.000,00
Claudio Sergio Maba	Em moeda corrente	R\$ 23.000,00
	Total integralizado pelo sócio	R\$ 23.000,00
Thiago Sergio Maba	Em moeda corrente	R\$ 92.000,00
	Total integralizado pelo sócio	R\$ 92.000,00
	Total integralizado	R\$ 230.000,00

* Valores expressos em reais

PREVENSUL
CNPJ: 05.847.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF: 070.856.079-20

Marcos José de Souza
Sócio Administrador
CPF: 022.870.979-29

Itajaí – SC, 31 de Dezembro de 2014.

Luiz Carlos Marchiori
Contador

CPF: 251.374.419-53

PREVENSUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ No. 05.047.431/0001-27
RUA REINALDO SCHMITHAUSEN, 1975 BAIRRO CORDEIROS, CEP 88310-000,
ITAJAI SC,

1.- Análise Financeira:

1.1.- Análise Financeira do Balanço encerrado em 31.12.2014.

I) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP} > 1,0 \quad \frac{467.730,09}{104.110,20} \quad 4,49$$

II) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0 \quad \frac{467.730,09}{104.110,20} \quad 4,49$$

III) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} > 1,0 \quad \frac{701.447,78}{620.061,03} \quad 1,13$$

IV) Grau de Endividamento total

$$SG = \frac{PC + PELP}{AT} < 1,0 \quad \frac{620.061,03}{701.447,78} \quad 0,88$$

Itajaí SC, 31 de Dezembro de 2014


LUIZ CARLOS MARCHIORI
Contador - CRC/SC 011273-0 - CPF 251.374.419-53

Luiz Carlos Marchiori
Contador CRC/SC 011273-0

PREVENSUL
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20


Marcos José de Souza
Sócio Administrador